



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016**

**EDITAL Nº 13/2016**

**PROCESSO Nº 13/2016**

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, acha-se aberta na sede do Município de Guaíra, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - Bairro Maracá, nesta cidade de Guaíra-SP, o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2016**, Ata de **Registro de Preços nº 05/2016**, do tipo de **menor preço POR ITEM** para aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Administração Municipal e seus setores, conforme descritivo no ANEXO I do edital. A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2016, às 10h10.**

O presente certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Ordinária Municipal 2.345, de 22 de outubro de 2008, Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto no artigo 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, alterado pelo Decreto 4376/14, Decreto 4367 de 11 de Abril de 2.014 e Decreto nº 4560 de 27 de maio de 2015, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Visa a presente licitação, o registro de preços em Ata, para a critério da Administração municipal contratar empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender a Administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I. **São solicitadas propostas para Registro de Preços.**

1.2 - Os quantitativos, as especificações completas dos itens a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste Edital.

1.2.1 - O valor proposto pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.

1.3 - A(s) empresa(s) deverá(o) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### Gestor do Contrato:

#### RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Fica nomeado o Sr. Ricardo Goulart Rocha (chefe do CPD), para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaيرا@gmail.com](mailto:compras.pmguaيرا@gmail.com)

das Notas Fiscais ao Depto de Contabilidade, para as providências de pagamento.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **e que compareçam pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado**, sendo vedada a participação sem o representante presente.

2.1 - Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

2.3 - Em processo de falência ou concordata.

2.4 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.3 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

3.4 - Instrumento particular de **PROCURAÇÃO**, nos modelos do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

3.5 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

#### **3.6 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: -**

3.7 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes Proposta e Habilitação.

#### **3.8 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.9 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes Proposta e Habilitação.

3.10 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada Empresa Licitante credenciada.

3.11 - A ausência do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do objeto em disputa.

3.12 - O **representante** presente na sessão que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de ofertar lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.13 - Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02(dois)** envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

**Envelope nº 1:**

**PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016**

**Razão Social do Licitante e CNPJ**

**Envelope nº 2:**

**HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016**

**Razão Social do Licitante e CNPJ**

4.2 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

#### **OBSERVAÇÃO:**

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"**

5.1 - A proposta de preço deverá conter:

- a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou impresso equivalente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, nome e cargo de seu representante legal e assinatura;
- c) ter validade da proposta deverá de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.
- d) apresentar PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns), tendo como modelo o Anexo II (Modelo "Proposta de Preços"), com descrição detalhada, observado as exigências estabelecidas neste Edital.
- e) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos inclusive todas despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com seus respectivos preços unitário e total. Para os preços unitários, as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente. Para os preços totais, as frações dos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

valores numéricos calculados deverão ser em 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

g) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3 - No site do Município de Guairá, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://www.guaira.sp.gov.br/compras-licitacoes.html>).

5.4 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com) (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "DVD" (que ficarão arquivados no processo) ou "PEN-DRIVE" (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

5.5 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.

5.6 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com) para que assim possa participar do certame.

5.7 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.9 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

### **6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2, deste subitem;

6.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e do município contratante.

6.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. - Certificado de Regularidade do F.G.T.S.

6.2.6 - Prova de Regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.2.8 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

6.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.10 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.2.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias;

### 6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a ata de Registro de Preços será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.4.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.1;

### 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conforme o caso declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de acordo com os estabelecidos nos Anexos IV e V do Edital e, o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderá ser considerado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6 - Não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.7 - Para efeito de seleção será considerado o menor PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.9 - Havendo valores de propostas idênticos, será(ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar(em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%(um por cento) em relação ao objeto licitado.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.16 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.17 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.18 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.19 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

7.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.22 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.23 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.**

7.24 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.25 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.26 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

### **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Sendo aceita a proposta da vencedora da fase de lances e, estando de acordo com o Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.2 - A verificação da documentação constante na cláusula 6 do edital, será realizada pelo Pregoeiro e deverá ser anexados aos autos do processo.

9.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.3.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

9.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame em disputa.

9.5 - Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata e desde que protocolizados na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Guairá dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/02.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

11.1 O prazo para entrega dos objetos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I, a partir do recebimento da Ordem de serviços pela empresa detentora do preço registrado.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, com a aprovação do setor requisitante do Município.

12.2 Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os objetos e preços contratados, a CONTRATANTE, devolverá à(o) DETENTORA(O) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

12.3 O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

12.4 Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade;

06 181 0002 2006 0000 Manut. da Guarda Civil Municipal;

04 122 0003 2008 0000 Manut. da Diret. de Administração e Dependências;

04 123 0004 2009 0000 Manut. da Diretoria de Finanças;

04 452 0005 2018 0000 Manut. e Conservação de Próprios Municipais;

15 452 0005 2019 0000 Manut. do Departamento de Trânsito;

18 542 0005 2017 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário;

12 361 0006 2022 0000 Manut. do Ensino Fundamental;

12 361 0006 2024 0000 Manut. do Fundeb - Pessoal Magistério;

12 361 0006 2025 0000 Coord. e Manut. do Fundeb - 40;

12 365 0006 2020 0000 Manut. de Creches;

12 365 0006 2021 0000 Manut. das Pré-escolas;

12 365 0006 2025 0000 Coord. e Manut. do Fundeb - 40;

27 812 0009 2032 0000 Manut. do Departamento de Esportes;

27 813 0009 2034 0000 Manut. do Departamento de Lazer;

10 301 0012 2036 0000 Manut. da Assistência Médica Ambulatorial;

10 301 0012 2046 0000 Manut. do PSF;

10 302 0012 2037 0000 Manut. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

10 304 0013 2039 0000 Manut. da Vigilância em Saúde;

10 305 0013 2039 0000 Manut. da Vigilância em Saúde;

10 301 0014 2038 0000 Manut. do Departamento Odontológico;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

08 122 0015 2041 0000 Manut. da Assistência Social Geral;  
08 241 0015 2042 0000 Manut. da Assistência ao Idoso;  
08 242 0015 2043 0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência;  
08 243 0015 2044 0000 Manut. da Assistência a Criança e ao Adolescente;  
08 244 0015 2045 0000 Manut. do Trabalho, Geração de Renda e Família;  
20 601 0016 2047 0000 Manut. do Agronegócio;  
08 244 0015 2045 0000 Manut. do Trabalho, Geração de Renda e Família;  
23 691 0017 2050 0000 Manut. da Secretaria de Ind., Comercio e Emprego;  
13 392 0018 2051 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências;  
03 092 0025 2007 0000 Manut. do Procon; ou outras que vierem a substituir.

### 14 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata e/ou contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata e/ou contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

14.4 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial - Registro de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação do Município de Guaíra assim como nos demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão retidos pela administração para integrar o processo licitatório após a celebração das atas de registro de preços.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

15.7 - Com antecedência superior à 02(dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial - Registro de Preço, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

15.8 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

15.10 - Integram o presente Edital:

15.11 - Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto

15.12 - Anexo II - Modelo de formulário padronizado de proposta;

15.13 - Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

15.14 - Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

15.15 - Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

15.16 - Anexo VI - Declaração do licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal,

15.17 - Anexo VII - Termo de Permissão de Acesso de Comunicação

15.19 - Anexo VIII - Protocolo de Retirada de Edital.

15.20 - Anexo IX - Modelo de Ata de Registro de Preços.

15.21 - Anexo X - Minuta de Contrato.

15.22 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Guairá/SP durante o expediente das 10h às 16h, pelo telefone (17) 3332-5131.

Guairá/SP, 04 de Fevereiro de 2016.

---

Sergio de Mello  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

EDITAL Nº 13/2016

PROCESSO Nº 13/2016

### ANEXO I

#### PROJETO BASICO/MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto:** Visa a presente licitação, o registro de preços em Ata, para a critério da Administração municipal contratar empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender a Administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de referência.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	DESCRIÇÃO
01	0	50	<b>IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA MULTIFUNCIONAL</b> Funções Padrão - Impressão, Digitalização, Cópia, Fax Processador Velocidade de 600 MHz ou superior Painel Operacional LCD Mínimo de 4 Linhas Memória Padrão Mínimo 256 MB Máximo 512 MB Drive de Disco Rígido Drive Flash Interno Mínimo de 4 GB Interface Padrão Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet 10 / 100 Base TX Consumo de Energia 700 W (Ativa) / 10 W (Em espera) / 1.1 W (Hibernação) Ciclo máximo mensal Até 100000 páginas Impressão Velocidade (Mono) Mínimo de 40 ppm em tamanho A4 e mínimo de 42 ppm em tamanho Carta Tempo de saída da primeira impressão (mono) Máximo de 6.5 seg. (Desde o Modo Pronto) Resolução 1200 x 1200 dpi de saída efetiva Emulação SPL / PostScript3 / PCL6 / PCL5e / PDF Impressão Duplex (Frente e verso) Suporte de impressão USB Direta Impressão em Frente e Verso Automática Suporte para suprimento (toner) com capacidade de 15.000 cópias (5% de cobertura no papel A4) Garantia - 1 ano
02	0	400	<b>SUPRIMENTO (TONER) COM RENDIMENTO DE 15.000 CÓPIAS</b> O Suprimento (toner) deve ser adequado e compatível com as características da impressora no <b>Item 01</b> . Rendimento médio de 15.000 páginas com 5% de cobertura no papel A4. O Suprimento (toner) deve ser original do fabricante da impressora. (Suprimento original é necessário para manter a garantia de fábrica da impressora, durante o período vigente da garantia).
03	0	200	<b>COMPUTADOR DESKTOP COMPATIVEL COM I3 / 4GB RAM / 1TB HD / PLACA MAE LGA 1150 / GRAVADOR</b> <b>PROCESSADOR</b> Número de núcleos: 2 Nº de threads: 4 Velocidade do clock: 3.7 GHz



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaيرا@gmail.com](mailto:compras.pmguaيرا@gmail.com)

			<p>Cache: 4 MB Litografia: 22 nm</p> <p><b>PLACA MÃE</b> Cpu Support Compatível com processadores socket LGA 1150 Chipset Compatível com Intel® B85 Express Chipset Memória 2 x 1.5V DDR3 DIMM sockets supporting up to 16 GB of system memory Dual channel memory architecture Support for DDR3 1600/1333 MHz memory modules Support for non-ECC memory modules Support for Extreme Memory Profile (XMP) memory modules</p> <p>Gráficos 1 x D-Sub port 1 x DVI-D port Áudio Compatível com Realtek® ALC887 Lan Compatível com Realtek® GbE LAN chip (10/100/1000 Mbit)</p> <p>Slots de Expansão 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 2 x PCI Express x1 slots 1 x PCI slot</p> <p>Interface de Armazenamento 4 x SATA 6Gb/s connectors 2 x SATA 3Gb/s connectors</p> <p>USB Up to 4 USB 3.0/2.0 ports Up to 8 USB 2.0/1.1 ports</p> <p>Conectores Painel Traseiro 1 x PS/2 keyboard/mouse port 1 x D-Sub port 1 x DVI-D port 1 x HDMI port 2 x USB 3.0/2.0 ports 4 x USB 2.0/1.1 ports 1 x RJ-45 port 3 x audio jacks</p> <p>Controlador I/O Compatível com iTE® I/O Controller Chip</p> <p><b>MEMÓRIA</b> Capacidade de 4GB Velocidade: 1600 MHz Tipo: DDR3 Pinagem: 240-pin Tensão: 1.5V Compatível com processadores XMP função de auto overclock Dissipador térmico</p> <p><b>HARD DISK</b> Tipo: HD Capacidade: 1TB Velocidade: 7200RPM Interface: 6GB/s Cache: 64MB</p>
--	--	--	--



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

			<p>Formato: 3.5"</p> <p><b>Gravadora CD/DVD</b> Interface: SATA Tipo: Interno Cor: Preto</p> <p><b>Gabinete</b> Baías Externas 5,25'' : mínimo de 4 Baía Externa 3.5'': mínimo de 1 Baías Internas 3.5'': mínimo de 4 Cor: Preto 2 portas USB frontais 1 entrada de áudio 1 entrada para microfone. Fonte ATX com mínimo de 200W Reais (pico de 450W) 24 pinos Dimensões aproximadas (A x C x L): 42.0 x 40.0 x 7.5 cm Garantia de 1 ano</p>
04	0	300	<p><b>MONITOR LED 18.5 POLEGADAS RGB/HDMI</b> Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz Tipo: LED Tamanho do painel: 18,5 pol. / 47 cm Raio de visualização: 16:9 Resolução: 1366 x 768 Tempo de resposta (típico): 5 ms Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup> Cores do monitor: 16,7 milhões Conectores Analógico: (RGB) e Digital (HDMI) Garantia de 1 ano</p>
05	0	300	<p><b>TECLADO USB</b> Cor: Preto Conector: USB Padrão: ABNT2 Número Mínimo de teclas: 107 teclas Garantia de 3 Meses</p>
06	0	300	<p><b>- MOUSE OPTICO USB</b> Botões: 3 botões + scroll Conexão: USB Cor: Preto Resolução Mínima: 1000dpi Sensor: Óptico Garantia de 3 Meses</p>
07	0	300	<p><b>ESTABILIZADOR 300 VA MONO</b> Potência Mínima: 300VA Frequência: 60 Hz Voltagem: 115V Cor: Preto Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR 14136</p> <p>Proteções: Curto-circuito Surtos de tensão (descarga elétrica) Sub/sobre tensão de rede Sobreaquecimento com desligamento automático Sobrecarga com desligamento automático</p> <p>Micro processado: microprocessador RISC</p>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

			<p>Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006</p> <p>Função True RMS:</p> <p>Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobre tensão e sobrecarga</p> <p>Garantia de 1 ano</p>
08	0	100	<p>- <b>NOBREAK 700 VA</b></p> <p>Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação</p> <p>Filtro de linha interno.</p> <p>Auto diagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.</p> <p>Recarga automática das baterias</p> <p>Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).</p> <p>Porta fusível externo com unidade reserva.</p> <p>Modelo bivolt automático</p> <p>Forma de onda senoidal por aproximação</p> <p>Entrada para 5 Tomadas</p> <p>Proteções:</p> <p>Contra curto-circuito no inversor;</p> <p>Contra potência excedida em modo rede/bateria, com alarme e posterior desligamento automático;</p> <p>Contra surtos de tensão entre fase e neutro;</p> <p>Contra subtensão e sobretensão de rede elétrica com retorno automático.</p> <p>Contra sobreaquecimento no transformador com alarme e posterior desligamento automático;</p> <p>Contra descarga total da bateria</p> <p>Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares).</p> <p>Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc.</p> <p>Botão iluminado que indica as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, bateria em carga</p> <p>Microprocessador RISC</p> <p>Função TRUE RMS</p> <p>Garantia de 1 ano</p>
09	0	100	<p>- <b>FONTE ATX</b></p> <p>Padrão ATX: 12V</p> <p>Cooler: 8 cm</p> <p>Potência Mínima Combinada Operacional: 230W</p> <p>Entrada AC: 115/230V, 60Hz</p> <p>Chave Seletora</p> <p>Conectores:</p> <p>1x Conector MB ATX (24 pinos)</p> <p>1x Conector ATX 12V (4 pinos)</p> <p>1x Conector IDE</p> <p>2x Conector SATA</p> <p>Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente.</p> <p>Entrada AC com chaveamento manual (115V - 230V)</p>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

			Cabo de força externo com tomada padrão (Padrão N/F/T - Norma 14136:2002) Garantia de 1 ano
10	0	50	<b>HD EXTERNO 1 TB USB</b> Capacidade: 1TB Velocidade: 5400rpm USB: 3.0 / 2.0 Garantia de 1 ano
11	0	50	- <b>HD INTERNO 1 TB</b> Tipo: HD Capacidade: 1TB Velocidade: 7200RPM Interface: 6GB/s Cache: 64MB Formato: 3.5" Garantia de 1 ano
12	0	10	<b>SWITCH GIGABYTE 48 PORTAS</b> Portas: 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática 4 portas SFP 1000 Mbps Suporta um máximo de 48 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação  Memória e processador: MIPS a 650 MHz 32 MB de flash Tamanho do buffer de pacotes: 12 Mb SDRAM de 128 MB  Latência: Latência de 100 Mb: < 5 µs Latência de 1000 Mb: < 5 µs  Capacidade de produção: Até 77,4 Mpps  Capacidade de routing/switching: 104 Gbps  Gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente Interface de linha de comando limitada Navegador Web SNMP Manager IEEE 802.3 Ethernet MIB Garantia de 1 ano
13	0	50	- <b>SWITCH GIGABYTE 24 PORTAS</b> Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Capacidade de comutação: 48Gbps Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Tabela de MAC Address: 8K Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7 Mbps Quadro Jumbo: 10KB



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

			Funções: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta Certificação: FCC, CE, RoHS Garantia de 1 ano
14	0	50	<b>SWITCH 16 PORTAS</b> Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x   CSMA/CD Interface: 8 portas RJ45 10/100/Mbps   Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Taxa de Dados: 10/100Mbps at Half Duplex   20/200Mbps at Full Duplex Indicador LED: Power, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 Fonte de Alimentação: External Power Adapter (Output: 9 VDC 800 mA) Certificação: FCC, CE, RoHS Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para modo Half Duplex Garantia de 1 ano
15	0	50	<b>SWITCH 8 PORTAS</b> Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x   CSMA/CD Interface: 8 portas RJ45 10/100/Mbps   Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Taxa de Dados: 10/100Mbps at Half Duplex   20/200Mbps at Full Duplex Indicador LED: Power, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 Fonte de Alimentação Externa (Saída: 5.0VDC / 600 mA) - Incluído ao item Certificação: FCC, CE, RoHS Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para modo Half Duplex Garantia de 1 ano
16	0	100	- <b>FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS</b> Potência Máxima (VA): 300VA Tomadas Elétricas tripolares de saída (Padrão N/F/T - Norma 14136:2002) Tensão de entrada (V): 115 Tensão de Saída: 115V Numero de tomadas: 8 Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura Atende à Norma Brasileira NBR 14373:2006 Certificado pelo INMETRO Garantia de 1 ano
17	0	20	<b>CONECTOR RJ-45 CAT 5E</b> Tipo: RJ45 Macho Conector: termoplástico Condutor: 8 vias em bronze fosforoso banhado a ouro Embalagem com 500 Unidades
18	0	20	- <b>CONECTOR BLINDADO RJ-45 CAT 5E</b> Tipo: RJ45 Macho Blindado Conector: termoplástico com capa metálica Condutor: 8 vias em bronze fosforoso banhado a ouro Embalagem com 100 Unidades
19	0	20	<b>CABO DE REDE CAT 5E</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

			<p>Categoria: Cat 5e, UTP Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG. Condutores sólidos com 100% de cobre. Isolados em polietileno, com capa externa em PVC. Diâmetro externo nominal: 4,8 mm Caixa com 305 metros</p>
20	0	20	<p><b>- CABO DE REDE CAT 5E BLINDADO</b> Tipo Uso Externo 4 pares trançados de cobre ( 100% cobre ) Proteções Capa de Polietileno (PE) Capa de PVC Blindagem Fio Terra Interno Metálico Bobina com 333 metros</p>
21	0	50	<p><b>PLACA DE REDE ETHERNET PCI</b> Padrões: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP, PCI Revisão 2.1/2.2 Indicador de LED: 1000Mbps Ligação/Atividade, 100Mbps Ligação/Atividade, 10 Ligação/Atividade, Duplex Controle de Fluxo: IEEE 802.3x (Full-Duplex) Certificação: CE, FCC, RoHS Interface: 32-bit PCI Uma porta 10/100/1000Mbps RJ45 Garantia de 6 Meses</p>
22	0	5	<p><b>GERENCIADOR DE INTERNET ROUTERBOARD</b> Frequência nominal CPU 1 GHz CPU com 2 núcleos Arquitetura PPC 2GB de memória RAM 13 Portas Ethernet 10/100/1000 1 Cartão de memória Tipo de cartão de memória: microSD Power Jack 110/220V PoE 12-24V Monitor de tensão Monitor de temperatura da CPU Monitor de temperatura PCB Dimensões aproximadas 44 x 176 x 442 mm, 1200g. Sistema Operacional RouterOS Temperatura -30C a +60 C Nível de licença Level6 Garantia de 1 ano</p>
23	0	50	<p><b>ROTEADOR SEM FIO 150 MBPS</b> Frequência: 2.4 GHz Fonte de alimentação externa: 9V CC / 850 mA Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Tipo de Antena: Omni-direcional Destacável de 4dBi ou superior (RP-SMA) Interface: Porta Auto-Sensível RJ45 10/100Mbps (Auto MDI / MDIX) EIRP: &lt;20dBm Modos Wireless: Extensor de Alcance / Modo AP Funções Wireless: Bridge WDS, Wireless</p>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

			<p>Segurança Wireless: Ativar/Desativar SSID Filtro de MAC Address Criptografia WEP de 64/128/152-bit Criptografia WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK (AES / TKIP)</p> <p>Funções Avançadas: Monitor da taxa de transferência, Servidor DHCP</p> <p>Certificação: CE, FCC, RoHS</p> <p>Garantia de 1 ano</p>
24	0	100	<p><b>BATERIA SELADA RECARREGAVEL</b></p> <p>Bateria de chumbo-ácido regulada por válvula</p> <p>Tensão Nominal: 12Volts.</p> <p>Capacidade: 7 Ah.</p> <p>Bateria do tipo selada.</p> <p>Tipo do conector: Faston T1</p>
25	0	20	<p><b>BATERIA CR2032</b></p> <p>Voltagem: 3V</p> <p>Embalagem com 5 unidades</p>
26	0	50	<p><b>MODEM E ROTEADOR SEM FIO INTEGRADO</b></p> <p>Fonte de Alimentação externa: 9V CC/0.85A- Incluído ao item</p> <p>Padrões IEEE: IEEE 802.3, 802.3u</p> <p>Tipo de Antena: Omni direcional, destacável, SMA Reversa</p> <p>Ganho de Antena: duas antenas de 3dBi ou superior</p> <p>Certificação: CE, FCC, RoHS</p> <p>Interface:</p> <p>4 portas RJ45 10/100Mbps 1 Porta RJ11</p> <p>Padrões ADSL:</p> <p>Taxa integral ANSI T1.413 Edição 2, ITU-T G.992.1(G.DMT), ITU-T G.992.2(G.Lite) ITU-T G.994.1 (G.hs), ITU-T G.995.1</p> <p>Padrões ADSL2:</p> <p>ITU-T G.992.3 (G.dmt.bis) ITU-T G.992.4 (G.lite.bis)</p> <p>Padrões ADSL2+:</p> <p>ITU-T G.992.5</p> <p>Recursos Wireless:</p> <p>Padrão Wireless: IEEE 802.11n, 802.11g, 802.11b Frequência: 2.400-2.4835GHz EIRP: &lt;20dBm(EIRP)</p> <p>Segurança Wireless:</p> <p>Suporta WEP de 64/128 bits, WPA-PSK/WPA2-PSK, Filtragem Wireless de MAC</p> <p>Recursos do Software:</p> <p>Qualidade do Serviço: Anotação QoS baseada em IPP / ToS, DSCP e 802.1p Encaminhamento de Porta: Servidor virtual, DMZ, ACL (Lista de Controle de Acesso) Passagem VPN: PPTP, L2TP, IPSec Pass-through</p>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

			<p>Protocolos ATM / PPP: ATM UNI3.1/4.0 PPP sobre ATM (RFC 2364) PPP sobre Ethernet (RFC2516) IPoA (RFC1577/2225) PVC - de Até 8 PVCs</p> <p>Recursos Avançados: Controle de Tráfego (ATM QoS) UBR, CBR, VBR-rt, VBR-nrt Protocolo de Configuração de host dinâmico (DHCP), relé DHCP Network Address Translation (NAT) PVC / Mapeamento de porta Ethernet VLAN, 802.1p DNS Relay, DDNS, Rastreamento IGMP V1 / 2 IGMP Multicast Garantia de 1 ano</p>
27	0	50	<p><b>TELEFONE SEM FIO</b> Frequencia 1.9 Ghz Tecnologia DECT 2 teclas de discagem direta Discagem rápida para 10 números LED no fone para sinalização 7 tipos de toque com 5 opções de volume Tom de tecla Flash programável Tecla Mudo Aviso sonoro e visual de "fora de alcance" e sonoro de "bateria baixa" Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo Localizador de fone Seleção Pública/PABX para ajuste de áudio Fonte de alimentação externa - Incluído ao item Garantia de 1 ano</p>
28	0	50	<p>- <b>TELEFONE COM FIO</b> Três funções Flash, Rédeas/Redisser e Mudo Três volumes de campainha Dois timbres de campainha Duração do flash: 300 MS Sinalização de linha: pulso e tom Garantia de um ano</p>
29	0	50	<p><b>PILHAS RECARREGAVEL AAA 900 MAH</b> Embalagem com quatro unidades</p>
30	0	10	<p>- <b>RECARREGADOR DE PILHA</b> Entrada 100/240 Volts AC - 50/60 Hz Função de desligamento quando carregado Compatível com pilhas tamanhas AA/AAA</p>
31	0	10	<p><b>ALICATES DE CRIMPAGEM RJ-45</b> Produzido com metal de alta resistência Cortador / decapador Crimpar cabo do tipo RJ 45</p>
32	0	10	<p><b>TESTADOR DE CABO DE REDE</b> Material: Plástico de alta qualidade Alimentação: 1 bateria alcalina de 9 VDC</p>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

			Botão de posição (ligado, desligado e Stand-by) Compatibilidade: plugues RJ-11 e RJ-45 Testa entrelaçamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra) Garantia de 3 Meses
33	0	10	<b>KIT LOCALIZADOR DE CABO DE REDE</b> 1 - Emissor 1 - Receptor Funções: Sinal sonoro Análise e continuidade de fios e cabos Rastreamento de fios e cabos. Garantia de 3 Meses
34	0	5	<b>ROTULADOR ELETRÔNICO</b> Imprime etiquetas auto adesivas Etiquetas de 9 e 12mm Visor com instruções em português Função Data e Hora Símbolos embutidos na memória Tipo de Fita: M (não laminada) Larguras: 9 e 12 mm Número de linhas: 2 Resolução de Impressão: 230 DPI Altura Máxima de Impressão: 7 mm Display: 12 caracteres x 1 linha Cortador: manual Garantia de 1 ano
35	0	20	<b>FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO</b> A fita deve ser compatível com o modelo especificado no Item 34 Fita com 12mm de largura e 8 m de comprimento Preto sobre branco Flexível
36	0	50	- <b>MÓDULO CONVERSOR DE FIBRA ÓTICA PARA CABO RJ45</b> Padrões IEEE 802.3 (10BASE-T) IEEE 802.3u (100BASE-TX)  Auto negociação Half/Full-Duplex 10/100Mbps Capacidade de armazenamento 1024 endereços  Conectores 1 conector SC fêmea (dupla conectorização) 2 conector RJ45 fêmea  Cabeamento suportado 10BASE-T UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m) 100BASE-TX UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) 100BASE-FX Fibra Monomodo (SMF) 9/125µm  Distância mínima de alcance 25 km Fonte de alimentação externa - Incluído ao item Entrada 100-240 VAC - 50/60 Hz Garantia de 2 anos
37	0	50	<b>CPE WIRELESS OUTDOOR 560 MHZ 64MB SDRAM COM ANTENA INTEGRADA DE 23 DBI</b> Processador: 560 MHz ou superior



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

			Memória: 64 MB SDRAM ou superior Interfaces de rede: 1 porta RJ45 padrão 10/100 Ganho da Antena Integrada: 23 dBi ou superior VSWR Máximo: 1.5:1 Frequência de operação: 5.8 GHz Potência: 25 dbm ou superior Temperatura de operação: -40C a 70C Umidade de operação: 5 a 95% Consumo máximo: 4 Watts Fonte de energia: 24V, 0.5A POE - Incluído ao item Cabo de alimentação da fonte - Incluído ao item Kit de montagem - Incluído ao item
38	0	20	<b>CPE WIRELESS OUTDOOR 720MHZ 128 SDRAM COM 2 CONECTORES RP-SMA - PARA ANTENA EXTERNA</b> Processador: 720 MHz ou superior Memória: 128 MB DDR2 SDRAM ou superior Armazenamento: 16 MB NOR flash ou superior Interfaces de rede: 1 porta RJ45 padrão 10/100/1000 Mbps Conectores: 2 RP-SMA Frequência de operação: 5.8 GHz Potência: 27 dBm ou superior Temperatura de operação: -40C a 80C Umidade de operação: 5 a 95% Consumo máximo: 8.5 Watts Fonte de energia: 24 Volts, 0.5A POE Gigabyte 10/100/1000 Mbps - Incluído ao item Cabo de alimentação da fonte - Incluído ao item
39	0	20	- <b>ANTENA EXTERNA OMNI 5.8 GHZ 13 DBI</b> Frequência: 5.45 - 5.85 GHz Ganho: 13 dBi VSWR: 1.5:1 Abertura Vertical: 360° Abertura Horizontal: 7° Polarização: Vertical e Horizontal Conectores: 2x RP-SMA MIMO 2x2
40	0	20	<b>CPE WIRELESS OUTDOOR 720 MHZ 128 SDRAM COM ANTENA INTEGRADA DE 19 DBI</b> Processador: 720 MHz ou superior Memória: 128 MB DDR2 SDRAM ou superior Armazenamento: 8 MB flash ou superior Interfaces de rede: 1 porta RJ45 padrão 10/100/1000 Mbps Ganho da Antena Integrada: 19 dBi ou superior Frequência de operação: 5.8 GHz Potência: 26 dBm ou superior Temperatura de operação: -40C a 80C Umidade de operação: 5 a 95% Consumo máximo: 8 Watts Fonte de energia: 24 Volts, 0.5A POE Gigabyte 10/100/1000 Mbps - Incluído ao item Cabo de alimentação da fonte - Incluído ao item Kit de montagem - Incluído ao item
41	0	50	<b>FONTE DE ENERGIA POE GIGABYTE</b> Entrada 100/240 Volts AC - 50/60 Hz Saída 24 Volts, 0.5A POE Porta RJ45 Gigabyte 10/100/1000 Mbps
42	0	50	- <b>FONTE DE ENERGIA POE</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

			Entrada 100/240 Volts AC - 50/60 Hz Saída 24 Volts, 0.5A POE Porta RJ45 10/100 Mbps
43	0	20	<b>CABO DE REDE BLINDADO CAT 6</b> Categoria: Cat 6e, FTP Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG. Condutores sólidos com 100% de cobre. Isolados em polietileno, com capa externa em PVC. Blindagem metálica interna Caixa com 305 metros
44	0	20	<b>CONECTOR RJ-45 CAT 6</b> Tipo: RJ45 Macho Conector: termoplástico Condutor: 8 vias em bronze fosforoso banhado a ouro Embalagem com 50 Unidades
45	0	100	<b>COMPUTADOR</b> DUAL CORE 2.41GHz CACHE 1MB, 1 MEMORIA 4GB DDR3, 1 HARD DISK 320GB SATA2, 1 DVD-RW, 1 ENTRADA HDMI, 6 CONEXÕES USB, 1 ENTRADA VGA, 1 ENTRADA PS/2 TECLADO, 1 ENTRADA PS/2 MOUSE, 1 ENTRADA RJ45, 1 CONECTOR DE TV, WINDOWS 10 ORIGINAL OEM, ACOMPANHA TECLADO, MOUSE E CABOS.
46	0	5.000	<b>CABO ÓPTICO UT 6FO SM 9/125 - 1 metro</b>

### ENTREGA

A entrega deve ser realizada no período máximo de 5 dias úteis, a partir da solicitação da prefeitura.

Horário de entrega: 08:00 a 11:00 e 14:00 a 17:00

Todos os itens devem ser entregues no Departamento de Informática da Prefeitura de Guairá

Endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - Bairro Maracá, Guairá/SP

CEP 14790-000

Telefone: (17) 3332-5100



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016 - REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2016**

**EDITAL N° 13/2016**

**PROCESSO N° 13/2016**

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**OBJETO:** Visa a presente licitação, o registro de preços em Ata, para a critério da Administração municipal contratar empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender a Administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I

Nome ou Razão Social do Proponente/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Dados Bancário da Empresa: (Banco; Agência; Conta Corrente).

ITEM	Descrição	QTD MINIMA	QTD MAXIMA	Valor Unitário
1	<b>IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA MULTIFUNCIONAL</b> Funções Padrão - Impressão, Digitalização, Cópia, Fax Processador Velocidade de 600 MHz ou superior Painel Operacional LCD Mínimo de 4 Linhas Memória Padrão Mínimo 256 MB Máximo 512 MB Drive de Disco Rígido Drive Flash Interno Mínimo de 4 GB Interface Padrão Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet 10 / 100 Base TX Consumo de Energia 700 W (Ativa) / 10 W (Em espera) / 1.1 W (Hibernação) Ciclo máximo mensal Até 100000 páginas Impressão Velocidade (Mono) Mínimo de 40 ppm em tamanho A4 e mínimo de 42 ppm em tamanho Carta Tempo de saída da primeira impressão (mono) Maximo de 6.5 seg. (Desde o Modo Pronto) Resolução 1200 x 1200 dpi de saída efetiva Emulação SPL / PostScript3 / PCL6 / PCL5e / PDF Impressão Duplex (Frente e verso) Suporte de impressão USB Direta Impressão em Frente e Verso Automática Suporte para suprimento (toner) com capacidade de 15.000 cópias (5% de cobertura no papel A4)	0	50	R\$ .....



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

	Garantia - 1 ano			
2	<p><b>SUPRIMENTO (TONER) COM RENDIMENTO DE 15.000 CÓPIAS</b> O Suprimento (toner) deve ser adequado e compatível com as características da impressora no <b>Item 01</b>.</p> <p>Rendimento médio de 15.000 páginas com 5% de cobertura no papel A4.</p> <p>O Suprimento (toner) deve ser original do fabricante da impressora.</p> <p>(Suprimento original é necessário para manter a garantia de fábrica da impressora, durante o período vigente da garantia).</p>	0	400	R\$ .....
3	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP COMPATÍVEL COM I3 / 4GB RAM / 1TB HD / PLACA MÃE LGA 1150 / GRAVADOR</b></p> <p><b>PROCESSADOR</b> Número de núcleos: 2 Nº de threads: 4 Velocidade do clock: 3.7 GHz Cache: 4 MB Litografia: 22 nm</p> <p><b>PLACA MÃE</b> Cpu Support Compatível com processadores socket LGA 1150 Chipset Compatível com Intel® B85 Express Chipset Memória 2 x 1.5V DDR3 DIMM sockets supporting up to 16 GB of system memory Dual channel memory architecture Support for DDR3 1600/1333 MHz memory modules Support for non-ECC memory modules Support for Extreme Memory Profile (XMP) memory modules</p> <p>Gráficos 1 x D-Sub port 1 x DVI-D port</p> <p>Áudio Compatível com Realtek® ALC887</p> <p>Lan Compatível com Realtek® GbE LAN chip (10/100/1000 Mbit)</p> <p>Slots de Expansão 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 2 x PCI Express x1 slots 1 x PCI slot</p> <p>Interface de Armazenamento 4 x SATA 6Gb/s connectors 2 x SATA 3Gb/s connectors</p> <p>USB Up to 4 USB 3.0/2.0 ports Up to 8 USB 2.0/1.1 ports</p> <p>Conectores Pannel Traseiro 1 x PS/2 keyboard/mouse port 1 x D-Sub port 1 x DVI-D port</p>	0	200	R\$ .....



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaيرا@gmail.com](mailto:compras.pmguaيرا@gmail.com)

<p>1 x HDMI port 2 x USB 3.0/2.0 ports 4 x USB 2.0/1.1 ports 1 x RJ-45 port 3 x audio jacks Controlador I/O Compatível com iTE® I/O Controller Chip</p> <p><b>MEMÓRIA</b> Capacidade de 4GB Velocidade: 1600 MHz Tipo: DDR3 Pinagem: 240-pin Tensão: 1.5V Compatível com processadores XMP função de auto overclock Dissipador térmico</p> <p><b>HARD DISK</b> Tipo: HD Capacidade: 1TB Velocidade: 7200RPM Interface: 6GB/s Cache: 64MB Formato: 3.5"</p> <p><b>Gravadora CD/DVD</b> Interface: SATA Tipo: Interno Cor: Preto</p> <p><b>Gabinete</b> Baías Externas 5,25'' : mínimo de 4 Baía Externa 3.5'': mínimo de 1 Baías Internas 3.5'': mínimo de 4 Cor: Preto 2 portas USB frontais 1 entrada de áudio 1 entrada para microfone. Fonte ATX com mínimo de 200W Reais (pico de 450W) 24 pinos Dimensões aproximadas (A x C x L): 42.0 x 40.0 x 7.5 cm Garantia de 1 ano</p>			
--	--	--	--

.....  
.....  
.....  
.....

1 - prazo de validade da proposta de no mínimo 20 (vinte) dias (a não inclusão deste item ou a falta de indicação do prazo na proposta importará em que este seja de 60 (sessenta) dias, segundo a Lei 10.520, art. 6º).

2 -A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Carimbo do CNPJ)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

Dados do representante que assinará o termo de Ata e /ou contrato,  
conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/órgão expedidor:	
CPF nº	
Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

EDITAL Nº 13/2016

PROCESSO Nº 13/2016

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (sócio/diretor) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2016 Registro de Preços Nº XXXX/2016 da Prefeitura do Município de Guairá-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Outorgante



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016 - REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2016

EDITAL N° 13/2016

PROCESSO N° 13/2016

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, representante credenciado da firma \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL N° XXXX/2016 - Registro de Preços N° XXXX/2016, realizado pelo Município de Guairá-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016 - REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2016**

**EDITAL N° 13/2016**

**PROCESSO N° 13/2016**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial N° XXXX/2016; Registro de Preços N° XXXX/2016, realizado pela Prefeitura do Município de Guairá.

Guairá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG n° \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

EDITAL Nº 13/2016

PROCESSO Nº 13/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de  
aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016 - REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2016**

**EDITAL N° 13/2016**

**PROCESSO N° 13/2016**

### ANEXO VII

#### **TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO (Inserir dentro do envelope de habilitação)**

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ ou CPF sob o n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
que a Contratante poderá fazer toda comunicação referente a execução do  
contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço  
\_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016 - REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2016**

**EDITAL N° 13/2016**

**PROCESSO N° 13/2016**

**ANEXO VIII**

**OBJETO:** Visa a presente licitação, o registro de preços em Ata, para a critério da Administração municipal contratar empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender a Administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I.

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

**OBS.:** TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



**Anexo IX**

**Minuta da Ata de Registro de Preços**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016**

**EDITAL Nº 13/2016**

**PROCESSO Nº 13/2016**

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2016, na sede do Município de Guairá, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Sérgio de Mello, Prefeito Municipal, nos termos Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 4.367/14, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº XXXX/2016 (Registro de Preços Nº XXXX/2016), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, Registrar preços para fornecimento de suprimentos de informática e locação de impressoras, para atender a Administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:**

**1.1** - Visa a presente licitação, o registro de preços em Ata, para a critério da Administração municipal contratar empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender a Administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I.

**1.2 - RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**

Fica nomeado o Sr. Ricardo Goulart Rocha (chefe do CPD), para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao Depto de Contabilidade, para as providências de pagamento.

**DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR EM 1º LUGAR E RESPECTIVO ITEM:**

**DETENTOR 1:** XXXX

Endereço: XXXX

Cidade: XXXX

CNPJ nº XXXX

Inscrição Estadual nº XXXX

ITEM	Descrição	QTD MINIMA	QTD MAXIMA	Valor Unitário
				R\$ .....

.....  
.....  
.....  
.....



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

### DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR EM 2º LUGAR E RESPECTIVO ITEM:

**DETENTOR 2:** XXXX

Endereço: XXXX

Cidade: XXXX

CNPJ nº XXXX

Inscrição Estadual nº XXXX

ITEM	Descrição	QTD MINIMA	QTD MAXIMA	Valor Unitário
				R\$ .....

.....  
.....  
.....  
.....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº XXXX/2016.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº XXXX/2016, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1 A licitante vencedora deverá executar as confecções em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação.

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a apresentação da NOTA FISCAL, acompanhada da respectiva FATURA, com a aprovação do setor requisitante do Município.

5.2 Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os objetos e preços contratados, a CONTRATANTE, devolverá à(o) DETENTORA(O) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

5.3 O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

5.4 Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.

6.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.3 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

7.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7.4 - Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc....

7.5 - Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

7.6 - A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o serviço realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

7.7 - Enquanto as eventuais solicitações estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviço não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.8 - O **FORNECEDOR** deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

7.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviço e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.10 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO**

8.1 - cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

8.2 - cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

8.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

8.3.1 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

8.3.2 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

8.3.3 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.4 - RESCISÃO

8.4.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

8.4.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES**

9.1 - As solicitações dos serviços/aquisição objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guairá.

9.2 - A emissão das solicitações dos serviços/produtos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO**

10.1 - As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

10.2 - A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

10.3 - Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

10.4 - Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

10.5 - Os eventuais contratos, resultantes da presente ata de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariiedade;

06 181 0002 2006 0000 Manut. da Guarda Civil Municipal;

04 122 0003 2008 0000 Manut. da Diret. de Administração e Dependências;

04 123 0004 2009 0000 Manut. da Diretoria de Finanças;

04 452 0005 2018 0000 Manut. e Conservação de Próprios Municipais;

15 452 0005 2019 0000 Manut. do Departamento de Transito;

18 542 0005 2017 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário;

12 361 0006 2022 0000 Manut. do Ensino Fundamental;

12 361 0006 2024 0000 Manut. do Fundeb - Pessoal Magistério;

12 361 0006 2025 0000 Coord. e Manut. do Fundeb - 40;

12 365 0006 2020 0000 Manut. de Creches;

12 365 0006 2021 0000 Manut. das Pré-escolas;

12 365 0006 2025 0000 Coord. e Manut. do Fundeb - 40;

27 812 0009 2032 0000 Manut. do Departamento de Esportes;

27 813 0009 2034 0000 Manut. do Departamento de Lazer;

10 301 0012 2036 0000 Manut. da Assistência Medica Ambulatorial;

10 301 0012 2046 0000 Manut. do PSF;

10 302 0012 2037 0000 Manut. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

10 304 0013 2039 0000 Manut. da Vigilância em Saúde;

10 305 0013 2039 0000 Manut. da Vigilância em Saúde;

10 301 0014 2038 0000 Manut. do Departamento Odontológico;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

08 122 0015 2041 0000 Manut. da Assistência Social Geral;  
08 241 0015 2042 0000 Manut. da Assistência ao Idoso;  
08 242 0015 2043 0000 Manut. da Assistência ao Portador de Deficiência;  
08 243 0015 2044 0000 Manut. da Assistência a Criança e ao Adolescente;  
08 244 0015 2045 0000 Manut. do Trabalho, Geração de Renda e Família;  
20 601 0016 2047 0000 Manut. do Agronegócio;  
11 334 0017 2045 0000 Manut. do Trabalho, Geração de Renda e Família;  
23 691 0017 2050 0000 Manut. da Secretaria de Ind., Comercio e Emprego;  
13 392 0018 2051 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências;  
03 092 0025 2007 0000 Manut. do Procon; ou outras que vierem a substituir.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram este o Edital do Pregão Presencial, julgado em XXXX/XXXX/2016 e homologado em XXXX/XXXX/2016.

11.2 - O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da Contratação, será o Foro de Guairá-SP.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Guairá/SP, XXXX de XXXX de 2016.

---

Município: Sérgio de Mello

Prefeito Municipal

Fornecedor:

---

XXXX

DETENTOR 1: XXXXXXXXXXX

....  
....



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaيرا@gmail.com](mailto:compras.pmguaيرا@gmail.com)

## Anexo X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

EDITAL Nº 13/2016

PROCESSO Nº 13/2016

### MINUTA CONTRATO

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de 2016 autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2016**, foi expedida o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 30 de junho de 2006, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre **O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ: 48.344.014/0001-59** e a **EMPRESA: XXXX**, com sede na Rua XXXX nº XXXX na cidade de XXXX, em XXXX/SP, inscrita no CNPJ nº XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, e do CPF nº XXXX.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Visa o presente contrato, o registro de preços em Ata, para a critério da Administração municipal contratar empresa para fornecimento de suprimentos de informática e locação de impressoras, para atender a Administração e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas do Termo de referência - Anexo I. conforme segue:

ITEM	Descrição	QTD MINIMA	QTD MAXIMA	Valor Unitário
				R\$ .....

.....  
.....  
.....  
.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2.3 - Ficará o Sr. XXXX responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao Depto de Contabilidade, para as providências de pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

3.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

3.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.4 - Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc....

3.5 - Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

3.6 - A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o serviço realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

3.7 - Enquanto as eventuais solicitações estiverem sendo analisadas, o Prestado de Serviço não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.8 - O **FORNECEDOR** deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

3.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviço e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.10 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ser realizada no período máximo de 5 dias úteis, a partir da solicitação da prefeitura no horário comercial das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

Todos os itens devem ser entregues no Departamento de Informática da Prefeitura de Guairá

Endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - Bairro Maracá, Guairá/SP

CEP 14790-000

Telefone: (17) 3332-5100

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXXX/2016 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras.pmguaira@gmail.com](mailto:compras.pmguaira@gmail.com)

### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

6.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

6.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo deste contrato terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com um prazo para 06 (seis) meses e, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2016.

\_\_\_\_\_  
SÉRGIO DE MELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_